

**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.**

Resolução SC 75/97, de 11 de dezembro de 1997, publicado no DOE 17/12/97, p. 26

Marcos Ribeiro de Mendonça, Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15-08-69 e do Decreto nº 13.426, de 16-03-79, cujos artigos 134 e 149 permanecem em vigor por força dos artigos 187 e 193 do Decreto Estadual nº 20.955, de 1º-6-83, e considerando

Que o Memorial da América Latina se inscreve “entre as mais importantes obras de arquitetura desenvolvidas pelo arquiteto Oscar Niemeyer, sintetizando as qualidades que o tornaram festejado inclusive além de nossas fronteiras, por todos os povos que contemplou com sua criação magnífica, erigida em grandes vãos livres, curvas ousadas, formas arrojadas em concreto armado”;

Que o Memorial da América Latina traz, particularmente, a marca das virtudes humanísticas de seu criador, tão bem qualificado pelo poeta Vinícius de Moraes como o mestre de seu ofício em quem “nunca há o sentimento de estar servindo a si próprio, ou mesmo aos seus, mas aos homens em geral, num futuro que ele espera melhor”;

Que o Memorial da América Latina sobressai no patrimônio cultural da cidade de São Paulo, constituindo-se em espaço dos mais expressivos onde se realizam diversas atividades de lazer e cultura;

Que o Memorial da América Latina é um marco não só arquitetônico, mas sócio-político da mais alta significação, pela sua vocação de projetar a integração dos povos latino-americanos, cujas esperanças e aspirações abriga na sede do Parlamento Latino-Americano,

Resolve:

Artigo 1º – Fica tombado como monumento de interesse cultural e arquitetônico o MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, composto pelo agenciamento e paisagismo do terreno, edifícios, equipamentos e obras de arte aderentes, documentados no Processo Condephaat nº 31.592/94, situado na avenida Mário de Andrade nº 664, na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo;

Artigo 2º – Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT autorizado a inscrever no Livro de Tombo competente o conjunto em referência, para os devidos e legais efeitos, e após baixar Ordem de Serviço fixando a regulamentação da área envoltória.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(contém mapa)

1. Rampa de acesso ao Metrô – Estação Barra Funda
2. Recepção – Ambulatório
3. Praça Cívica
4. Salão de Atos
5. Biblioteca
6. Restaurante
7. Passarela
8. Centro Brasileiro de Estudos da América Latina
9. Pavilhão de Criatividade
10. Auditório
11. Sanitários

Área do terreno: 78.000 m²

Área construída: 20.000 m²